



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

ao Contrato nº
03/2025 que
entre si
celebram a
união, por
intermédio do
MINISTÉRIO
DA PESCA E
AQUICULTURA,
e a
COMPANHIA
DE
SANEAMENTO
AMBIENTAL
DO DISTRITO
FEDERAL –
CAESB,
objetivando a
prestação dos
serviços
públicos de
abastecimento
de água e
esgotamento
sanitário.

PROCESSO Nº 00350.000603/2025-06

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Senhor **LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1324448, em conformidade com a Portaria MPA nº 694, de 20 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 22 de maio de 2025, Seção 1, página 68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **MARCUS PEREIRA AUCELIO**, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **DIEGO REZENDE FERREIRA**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **CAESB**; celebram o presente apostilamento, com base na nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
- 1.2. Registrar a prorrogação automática da vigência do Contrato nº 03/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, localizado no SIG, Quadra 2, Lotes 530 a 560, em Brasília/DF, conforme previsão contratual;
- 1.3. Registrar a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, bem como a emissão das respectivas Notas de Empenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

- 2.1. O presente Apostilamento fundamenta-se:
- 2.2. Na cláusula contratual que prevê a prorrogação automática da vigência a cada 12 (doze) meses, salvo manifestação em sentido contrário;

2.3. Nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, o presente apostilamento fundamenta-se na possibilidade de estabelecimento de vigência por prazo indeterminado em contratos nos quais a Administração figure como usuária de serviço público prestado em regime de monopólio, desde que haja, a cada exercício financeiro, a devida comprovação da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, mantendo-se atendidos os requisitos legais para a continuidade da execução contratual.

2.4. Na existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do Contrato nº 03/2025, há disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 294.121,97 (duzentos e noventa e quatro mil cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**.

3.2. Foram emitidas as seguintes Notas de Empenho em favor da CONTRATADA:

- **Nota de Empenho 2026NE000019 (50133161);**
- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária (49751126).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica registrada a prorrogação automática da vigência do Contrato nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do período anterior, conforme previsão contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Apostilamento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da legislação vigente.

LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA

Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa**, **Secretário-Executivo**, em 28/06/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52432871** e o código CRC **FAFD9BAA**.